

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pça. Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - OLIVEIRA/MG - CEP:35540-000 Cx. Postal, 08 Telefax: (37) 3331-4333  
CNPJ: 22.988.000/0001-84 [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



## PARECER JURÍDICO (art.38, VI - Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 113/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2020 – Edital nº 022/2020

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE E REPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA "DR. CARLOS CHAGAS".**

Em análise ao processo verifica-se que o item 16 foi devidamente colocado em lances tendo alcançado o último preço como sendo de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) por unidade pela empresa Hexis Científica LTDA.

Ocorre que o preço mínimo que o produto poderia ser adquirido deveria ser o valor do preço médio aferido na fase inicial do certame que é de R\$ 19.977,75 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme fls 103 dos autos.

Até mesmo na fase inicial houve um equívoco na confecção do preço médio do produto ao passo que conforme se verifica nos orçamentos de fls. 25, 71 e 83 tomou-se por referência os preços lançados porém deixou de consignar o preço relativo ao sensor do produto, descrito no orçamento de fls. 25. O outros orçamentos de fls. 71 e 83 já constavam o preço do referido sensor.

Em função disso o valor médio subiu para R\$ 25.793,91 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Neste sentido, mesmo utilizando o preço médio real, o valor licitado ficou superior a ele, sendo certo que a sua contratação é vedada pela legislação.

Neste sentido com exceção do item 16 do edital, verifica-se ao final de o processo licitatório alcançou sua finalidade elegendo os melhores preços pelas propostas apresentadas pelas empresas **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.; JPA LABOR INDUSTA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI –ME PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI.**, tudo na conformidade da ata da Sessão Pública de recebimento e abertura das propostas de preços e Documentação apresentadas ao presente certame, realizado do dia 14/08/2020.

Deverá ser declarado frustrado o item 16 do certame por estar acima do preço médio de mercado apurado na fase inicial do certame, podendo ser objeto de novo processo licitatório.

Com exceção do acima disposto não se vislumbra nenhum vício ou nulidade no Certame, quer na fase de habilitação jurídica da licitante quanto na

Márcio Lage de Almeida  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG 108.251

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pça. Maria José Cambrala Ribeiro, 180 - OLIVEIRA/MG - CEP:35540-000 Cx. Postal, 08 Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)

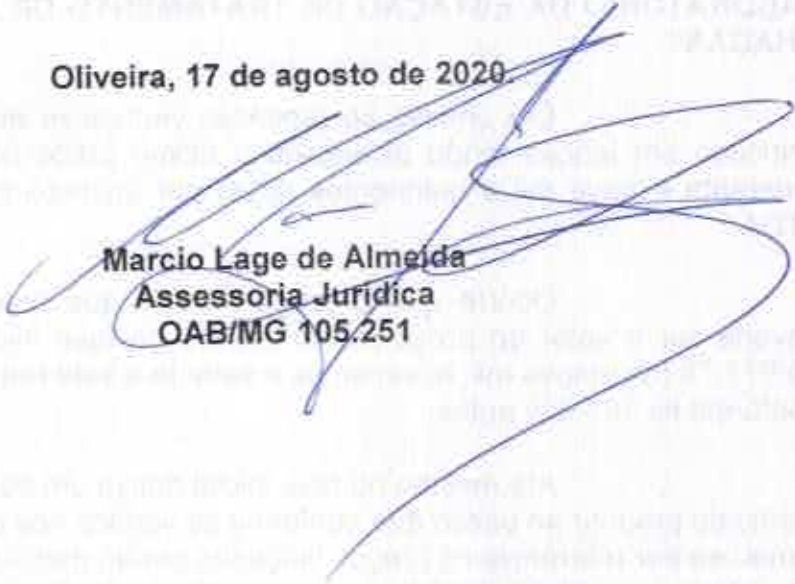


apresentação da proposta que logrou êxito como vencedora.

O Certame e o processo estão em conformidade com a legislação pertinente que rege este processo, nada obstaculizando o seu prosseguimento, com vistas à Adjudicação e homologação do seu objeto aos licitantes vencedores, com exceção do item 16 do certame, tendo em vista estar resguardado o interesse público.

Ante o exposto, é o nosso entendimento, *s.m. j.*; para que adotada posterior deliberação da Direção Geral do SAAE de Oliveira.

Oliveira, 17 de agosto de 2020



Marcio Lage de Almeida  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG 105.251